



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019-UCP/ PROMABEN

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019-UCP/PROMABEN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN E A EMPRESA PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova – UCP/PROMABEN**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.009/0010-04, estabelecida na Av. Bernardo Sayão nº 3224, Bairro Condor – CEP 66033-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Sr. Rodrigo Silvano Silva Rodrigues**, nomeado pelo Decreto nº 98.226/2021 de 04 de janeiro de 2021, brasileiro, casado, engenheiro sanitaria e ambiental, portador do RG nº 1508125570- CREA/PA e inscrito no CPF nº 832.508.832-04, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PBS-PARA BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, com sede estabelecida à Av. Rodolpho Chermont, nº 154, Conjunto Mendara II ALAMEDA B, Bairro Marambaia, CEP: 66.615-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.493.735/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio administrador/procurador, Otavio Augusto da Silva Vilhena, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG nº 2465799 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 394.381.202- 20, residente e domiciliado nesta capital, resolvem Aditar o **Contrato nº 016/2019- UCP/PROMABEN**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal no Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93, e previsão na Cláusula Sexta, itens 6.1. e 6.2. do Contrato nº 016/2019, que dão amparo ao presente termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 O presente Termo visa prorrogar a vigência do contrato, a contar de 01/09/2023, com prazo de encerramento previsto para 31/08/2024.



CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:

3.1. O presente Termo de Aditamento deve ser publicado de acordo com o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, devendo ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

4.1 O Presente Termo uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato n ° 016/2019 – UCP/PROMABEN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 31 de agosto de 2023.

UNIDADE COORDENADORA DA UCP/PROMABEN
Rodrigo Silvano Silva Rodrigues
Coordenador Geral da UCP/PROMABEN

PBS-PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA
Otavio Augusto da Silva Vilhena
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1.

RG:

CPF:

2.

RG:

CPF: